



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 83/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ  
ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA.**

O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Administração** e a empresa **Chada Comércio e Serviços LTDA**, situada na Rua Dom Helder Câmara, nº 07.680, Abolição/RJ, CEP: 20.751.-014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.800/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Caíque Molina Soares**, portador da carteira de identidade nº 27.138.557-7 Detran/RJ e CPF nº 167.788.767-27, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento nos artigos 57, inciso IV, artigos 55, inciso III e 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3708/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato 83/2018, relativo à Locação de Máquinas Multifuncionais (fotocopiadora e impressora) com Tecnologia Digital, Impressoras a Laser e Impressoras Laser Colorida, Instalação e Conexão na Rede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizada na Travessa Assumpção, 69 – Centro – Barra do Piraí, bem como em algumas Secretarias Descentralizadas do Prédio Sede, com Fornecimento de Mão de Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Peças, Componentes, Toner, Softwares de Gerenciamento, Materiais, exceto Papel e Mão de Obra

Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

Operacional, com fundamento no artigo 57, inciso IV, **reajuste contratual** com fundamento nos artigos 55, inciso III e 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 83/2018, por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **18/06/2020 à 17/06/2021**, amparado no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de 4,09 %, (quatro vírgula nove por cento) referente ao índice IGP-M/FGV, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido na cláusula nona do contrato, §7º, §8º, §9º e §10º, passando o valor contratado de **R\$ 262.337,91 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e sete reais e noventa um centavos)**, para **R\$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem reais)**, amparado no art. 55, inciso III e art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 272.100,00 (duzentos e setenta e dois mil e cem reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.19.19.126.0023.1.046	3.3.90.40.00.00.00.00	0000
20.11.12.361.0006.2.072	3.3.90.40.00.00.00.00	0000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

*Mário Reis Esteves*  
Prefeito Municipal

*h*



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

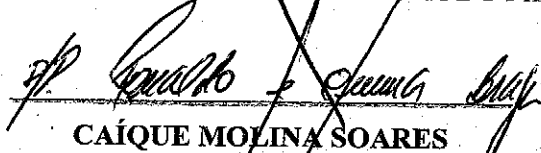
Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2020.

  
Mário Reis Esteves  
Prefeito Municipal

MÁRIO REIS ESTEVES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

  
CAÍQUE MOLINA SOARES  
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098.803.597-98